



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a firmar Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2019, firmado com o Município de Farroupilha – RS para a contratação de serviços médicos.

Art. 1º. Fica o Município autorizado, a firmar o Termo Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2019, firmado com o Município, nos termos e valores dos anexos I desta Lei.

§ 1º. O Termo tem como objetivo a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional para os atendimentos na especialidade de Ortopedia e Traumatologia através do repasse de recursos para o atendimento, fortalecendo a condição do MUNICÍPIO DE FARROUPILHA na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

§ 2º. O Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Farroupilha o valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais) como Incentivo Municipal de Qualificação de Gestão Hospitalar em Alta Complexidade de Ortopedia e Traumatologia, até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo este valor ser reajustado, anualmente, com base no crescimento populacional de cada município conforme a última estimativa do IBGE, considerando-se os percentuais definidos entre os partícipes, bem como os preços praticados nos contratos celebrados entre o Município de Farroupilha e seus prestadores de serviço.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

ANEXO I

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº (___)

O município de **Coronel Pilar - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na av. 25 de Julho, n.º 538, centro, CEP 95.726-000, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado **por seu Prefeito Sr. Luciano Contini**, no CPF nº 916.333.110-15, adiante denominado COOPERANTE, e o MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, S/N, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feltrin, inscrito no CPF nº 516.674.950/20, doravante denominado COOPERADO e com suporte nos artigos 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19-09-1990, no Decreto Federal nº 7.508, de 28-06-2011, na Lei Municipal nº (___), e demais disposições legais pertinentes, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO Nº - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a conjunção de esforços entre os partícipes para a viabilização da continuidade do atendimento médico, ambulatorial e hospitalar na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Coronel Pilar, integrando e definindo a participação do COOPERANTE na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O COOPERANTE repassará mensalmente ao COOPERADO, até o dia 10 de cada do mês subsequente ao início da prestação do serviço, o valor percapita de R\$ 0,50/mês, valor alterado conforme Ata nº 06/2022 – CIR UVA E VALES, de 24/11/2022. Estes recursos financeiros serão devidos para garantir a continuidade da oferta e prestação do Serviço na Especialidade de Traumatologia e Ortopedia – Alta Complexidade.

População IBGE (Portaria nº PR-268, de 26/08/2021)	Valor em R\$/Mês
1.602	R\$ 801,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

O presente TERMO ADITIVO terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério dos partícipes, até o limite máximo previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e seus aditamentos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO em (____) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Local e Data.

(____NOME____),
Prefeito Municipal de (____).

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal de Farroupilha.

TESTEMUNHAS:

1)

2)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

É com satisfação que cumprimento esta casa e encaminho este importante Projeto de Lei para a manutenção dos serviços de traumatologia que vem sendo fornecido ao longo dos últimos anos por nosso Município em parceria com o Município de Farroupilha.

Com a assinatura do presente Termo Aditivo continuaremos na luta pela redução da fila de espera para procedimentos de fundamental importância para garantir a mobilidade, a qualidade de vida e a manutenção da força de trabalho de nosso povo.

Mas a fila ainda é grande e a quantidade de procedimentos ofertados pela União é ínfima, estando os cidadãos há anos esperando na fila pelo chamado Estatal para a realização do procedimento.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa **sob regime de urgência**, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal